

01-0130/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0130 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0130 / 2011

DE

28/03/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA LUDOVICO PIAZZA O LOGRADOURO INOMINADO

DELIMITADO PELAS VIAS DE CIRCULAÇÃO: RUA WANDENKOLK E RUA DA

MOOCA - SUBPREFEITURA DA MOOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 24/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO

**Adriana de França Silva**  
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário  
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Folha nº 01 do anexo —  
de proc. nº 010.30 de 2011  
ADELINA — ATTUCHIO  
Assistente Parlamentar  
RP 100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 05 ABR. 2011

|                                |
|--------------------------------|
| Const., Just. e Leg. Particip. |
| Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb. |
| Educação, Cultura e Esportes   |
| Finanças e Orçamento           |

PRESIDENTE

**JOSÉ POLICE NETO**  
Presidente

01 - PL  
01-00130/2011

Denomina Praça Ludovico Piazza, o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

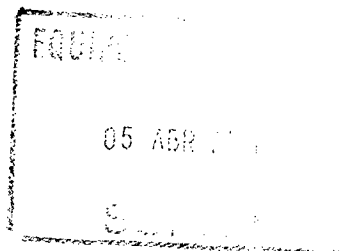
Art. 1º - Fica denominada Praça Ludovico Piazza, o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca (Subprefeitura da Mooca).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010.

  
**TONINHO PAIVA**  
Vereador



CMSP - 93F.22 - 28/03/2011 - 19:13 - 000710 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
2 a 8 o folha de informação  
sob nº 9. 6.14.11  
Ass: 

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                                          |
|------------------------------------------|
| folha nº <u>01</u> do anexo <u>1</u>     |
| do proc. nº <u>64.30</u> de 20 <u>11</u> |
| ADELINA C. <u>ALBUQUERQUE</u>            |
| Assistente Parlamentar                   |
| EF 100.406                               |

**JUSTIFICATIVA**

Visa o presente projeto de lei denominar Praça Ludovico Piazza, o espaço livre inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca.

Com o objetivo de homenagear essa pessoa notável e muito querida, que sempre soube merecer o respeito e a gratidão dos moradores de sua região, perpetuando seu nome em um logradouro público, anexamos à presente propositura, dados biográficos do homenageado.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.\

**LUDOVICO PIAZZA** era filho de imigrantes. Nasceu na Moóca, São Paulo, em 02 de maio de 1910, portanto, há exatamente um século

Na mesma região cursou seus primeiros anos de estudo. Por demonstrar habilidade e gosto pelo desenho livre, foi encaminhado para o Liceu de Artes e Ofícios, onde concluiu tal curso.

Aos 14 anos, conseguiu ingressar como aprendiz em uma oficina de joias, onde conviveu com grandes mestres europeus da ourivesaria. Aprendeu as artes de gravar com buril e cinzel, encrustar pedras preciosas e confeccionar joias finas. Quatro anos mais tarde, como era costume da época, passou a profissional no mesmo local. Daí por diante, unindo sua habilidade como artesão em ourivesaria ao conhecimento do desenho livre, passou a criar, projetar e executar joias finas exclusivas para cada cliente.

Em 1932, graças à confiança no futuro e a muito trabalho, montou, juntamente com um de seus irmãos, sua oficina própria numa sala na Praça da Sé, onde tinha e confeccionava joias finas, usando as pedras e metais preciosos dos próprios clientes.

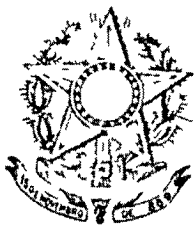
Aos 24 anos, casou-se com Fedora Bruna Barolo, daí por diante Dona Dora Bruna Piazza.

Na década de 40, em face da Segunda Guerra Mundial e consequente crise financeira, foi necessário passar a criar joias menos caras. Numa sala na casa de sua mãe no Brás, montou uma prensa manual para cunhagem. Assim, a noite, cunhava as partes de medalhas e pulseiras e, durante o dia, terminava-as na oficina. Nascia uma indústria e um industrial.

Aos 40 anos, estava convicto de que o futuro do país estava na indústria, e de que o melhor ramo para ele era o de prêmios esportivos. Com a ajuda de seus dois filhos, montou então uma metalúrgica no Cambuci, e preconizou, "ainda somos grandes". Em 1959, iniciou a construção de uma terceira fábrica no mesmo bairro. Recebeu ofertas e sofreu pressão de investidores estrangeiros e opinou: "Não devemos parar. Eles parecem grandes porque talvez estejamos de joelhos".

Por fim, em 22 de julho de 1961, faleceu prematuramente aos 51 anos. A diretriz estava traçada, a semente plantada, e o nome como sempre respeitado e agora, também conhecido.

Não era só um sonho nem uma fantasia. Dez anos após sua morte, sua empresa iniciava a construção de sua quarta sede na região do Sacomã.



CARTORIO  
RUA PIRATININGA  
Esq. Visconde de Parnaíba

REGISTRO CIVIL DO 16.º SUBDISTRITO  
MOÓCA

Distrito e Comarca da Capital  
Estado de São Paulo

Novo Endereço  
AV ALCANTARA PINHEIRO 24  
(RUA LEST)

Certidão de Óbito

CERTIFICO, que, no livro C-50 - deste cartório, a fls. 17 -  
e sob n.º 8/54 - , encontra-se o registro de Ludovico Piazz-  
za, residente nesta Capital  
do sexo masculino, com 50 anos de idade,  
de cor branca, filho de Vicente Piazza e de  
Manuella Quinto Piazza  
natural de da Capital, casado, era ca-  
sado com Fedora Bruna Piazza; dei-  
xou 2 filhos, maiores, a saber: Vicente  
e Emilio; todos vivos.

falecido no dia 22 de Julho de 1961, as 100 horas  
na Casa de Saúde 2º Regio 71  
deste subdistrito, vítima de infarto  
do miocárdio  
conforme atestado do Dr. João Maybet  
arquivado em cartório, foi sepultado no cemitério de Silva Romero

Observações

O referido é verdade e dou fé

São Paulo, 5 de Julho de 1961

O OFICIAL,



FIRMA TAB FLEURY  
Rua Roberto Simonsen, 114  
(Ant. R. do Carmo) - S. Paulo

anº 05

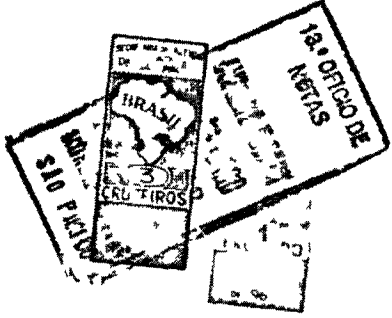
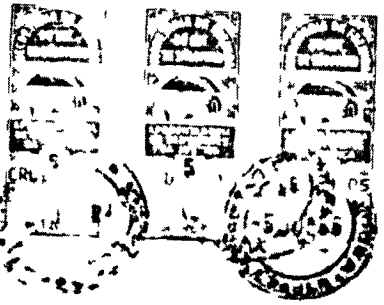
RAILIONATO FLEURY

13.º OFICIO DE NOTAS  
SRA ROBERTO SEMONET, SR Jm  
Associação e Direção

3 Anos 6 JUL 1968

Em Teste

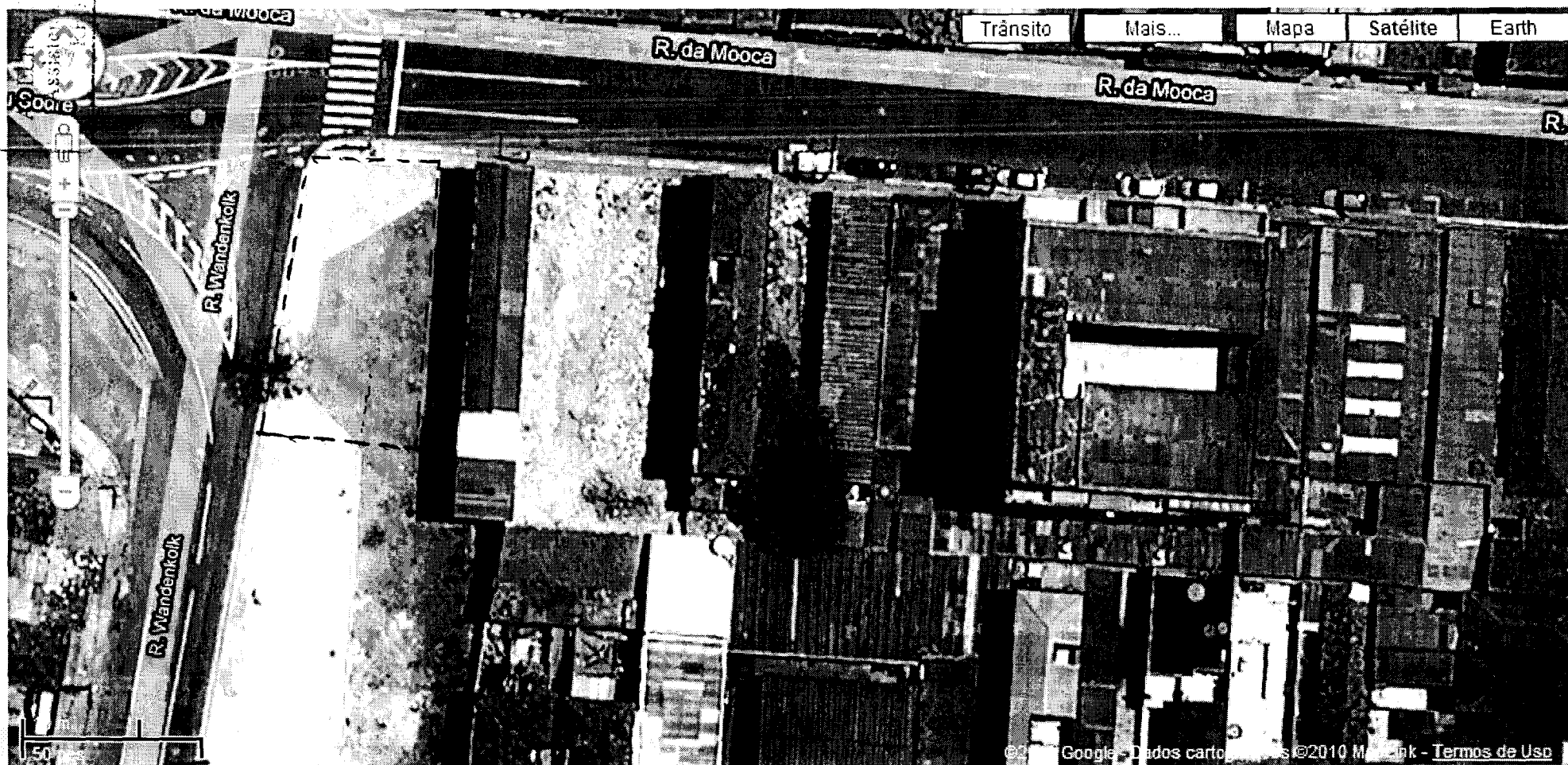
RECEBIDO - Nota 100



|                        |             |
|------------------------|-------------|
| A presente obra é pi 2 |             |
| conforme o plano de    |             |
| Sao Paulo              | de fev 1968 |
| Em Teste               |             |
| MARCOS ANTONIO         |             |

6

Folha nº 06 do anexo —  
do proc. nº 015-130 de 2014  
C. 00110  
13/08/2014



Folha nº 31 do anexo 7 do pros. nº 01-130 de 20 11

ADELINA C. A. V. D. O. S. S. I. S. T. E. N. T. E. P. R. O. F. E. S. S. O. R. A

Google maps

Endereço R. Wandenkolk - Brás X  
São Paulo

RUA DA MOOCA



Rua Wandenkolk / Rua do Lirismo São Paulo Brasil  
O endereço é aproximado

PRAÇA - logradouro situado em área urbana  
delimitado pelas vias de circulação Rua  
Wandenkolk e Rua da Mooca - local destinado ao  
lazer e a recreação Comunitária  
Bras - Guia Mapograf pg 152 X 7

Google Maps  
Informar um problema

011 4000 622 20100  
1110 006 1-13000  
20100 13000  
13000 13000



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha para informação, rubricado como folha nº 09  
do processo n.º 01-136 de 20 11 6 4 11 (a) 09

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

*06/04/2011*  
*[Signature]*

**JADER AUGUSTO PIMENTA**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO  
SETOR DE PESQUISA E APOIO

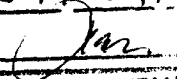
11104/11

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

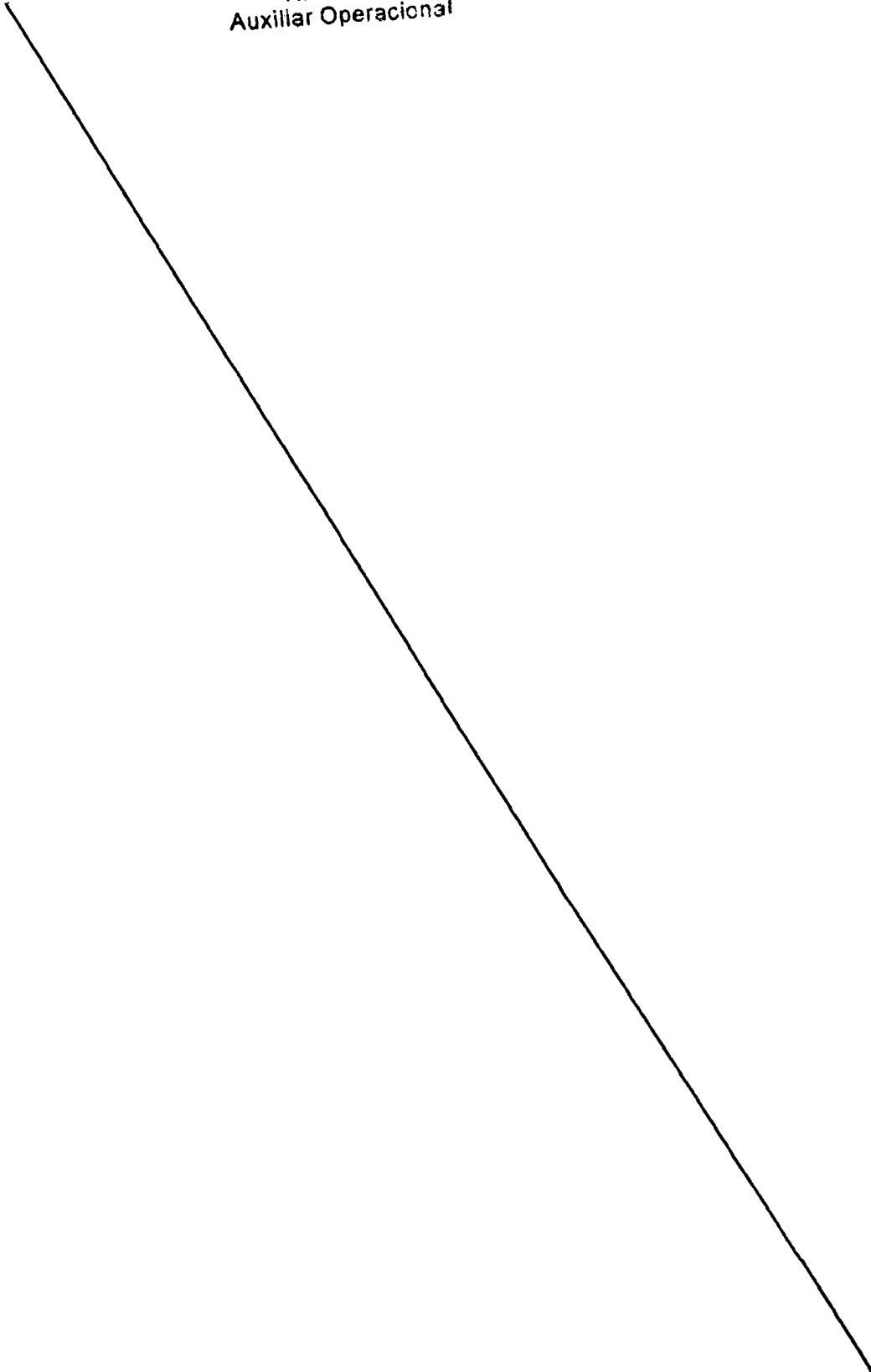
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 101 20. S.P. 29104111

  
YOSHIE KAMEI TAWADA

RF 11.370

Auxiliar Operacional





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

Folha nº 10 do  
Processo nº 01.0130/11  
Yoshle Kamel Tawada  
RF 11.370

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL Nº 0130/11**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site [www.senado.gov.br/legislacao](http://www.senado.gov.br/legislacao) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao), a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

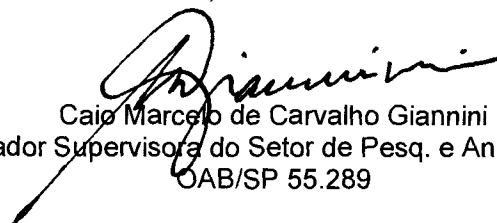
-Lei nº 13. 249, de 26 de dezembro de 2001, que autoriza a doação de áreas municipais a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, situadas no Brás e dá outras providências;

-Lei municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de abril de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 55.289

|                     |            |    |
|---------------------|------------|----|
| Folha nº            | 11         | do |
| Processo nº         | 01.0130/11 |    |
| Yoshle Kamel Tawada |            |    |
| RF 11.370           |            |    |

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13249

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.249 26/12/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Autoriza a doação de áreas municipais a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas no Bras, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 206/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Celso Pitta

[ [Back](#) ]

LEI Nº 13.249, 26 DE DEZEMBRO DE 2001  
(Projeto de Lei nº 206/98, do Executivo)

*Autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas no Brás, e dá outras providências.*

HÉLIO BICUDO, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás, destinadas a conjuntos habitacionais já implantados.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nº A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I - Planta nº A-12.662/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 333.171,29 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11"-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 11"-14-15, medindo 49,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11"-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11", medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry;

b) Área 2: avaliada em R\$ 156.184,26 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 109-99, medindo 3,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 99-100-101-102-103, medindo 54,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 99-100, linha reta, medindo 18,00 metros; trecho 100-101, linha reta, medindo 3,50 metros; trecho 101-102, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 102-103, linha reta, medindo 29,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 106-107-108-109, medindo 57,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 106-107, linha reta, medindo 25,00 metros; trecho 107-108, linha reta, medindo 7,00 metros, e trecho 108-109, linha reta, medindo 25,50 metros; pelos fundos, linha quebrada 103-104-105-106, medindo 16,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 103-104, linha reta, medindo 12,50 metros; trecho 104-105, linha reta, medindo 1,00 metro, e trecho 105-106, linha reta, medindo 2,50 metros;

c) Área 3: avaliada em R\$ 833.695,89 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) delimitada pelo perímetro 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121"-114, de formato irregular, com cerca de 1.549,00 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Marques de Oliveira: pela frente, linha reta 115-116, medindo 4,50 metros, confrontando com a Rua Marques de Oliveira; pelo lado direito, linha quebrada 116-117-118-119-120, medindo 144,50 metros, assim parcelada: trecho 116-117, linha reta, medindo 31,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 117-118,

linha reta, medindo 90,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, trecho 118-119, linha reta, medindo 2,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 119-120, linha reta, medindo 21,00 metros, confrontando com a Rua Bresser; pelo lado esquerdo, linha quebrada 121"-114-115, medindo 50,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 121"-114, linha reta, medindo 18,50 metros, e trecho 114-115, linha reta, medindo 32,00 metros; pelos fundos, linha quebrada 120-121-121'-121", medindo 120,00 metros, assim parcelada: trecho 120-121, linha reta, medindo 4,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 121-121', linha reta, medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 121'-121", linha reta, medindo 56,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba;

II - Planta nº A-12.663/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 948.521,81 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) e delimitada pelo perímetro 5-8-9-10-11-12-13-5, de formato irregular, com cerca de 2.037,00 m<sup>2</sup> (dois mil e trinta e sete metros quadrados) e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Azevedo Júnior: pela frente, linha reta 11-12, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Azevedo Júnior; pelo lado direito, linha mista 12-13-5, medindo 139,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 12-13, linha curva, medindo 2,50 metros, e trecho 13-5, linha reta, medindo 137,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 8-9-10-11, medindo 142,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 8-9, linha reta, medindo 12,00 metros; trecho 9-10, linha reta, medindo 128,00 metros, e trecho 10-11, linha reta, medindo 2,50 metros; pelos fundos, linha reta 5-8, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

b) Área 2: avaliada em R\$ 369.439,14 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e delimitada pelo perímetro 65-69-70-71-72-73-65, de formato irregular, com cerca de 824,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 71-72, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Campos Sales; pelo lado direito, linha quebrada 72-73-65, medindo 107,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 13 do Setor 3, assim parcelada: trecho 72-73, linha reta, medindo 4,00 metros, e trecho 73-65, linha reta, medindo 103,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 69-70-71, medindo 103,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 69-70, linha reta, medindo 101,00 metros, e trecho 70-71, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 65-69, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Professor Batista de Andrade;

c) Área 3: avaliada em R\$ 130.376,56 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 84-85-86-87-88-89-90-91-84, de formato irregular, com cerca de 384,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Melo Barreto: pela frente, linha quebrada 90-91-84-85-86-87, medindo 49,50 metros, assim parcelada: trecho 90-91, linha reta, medindo 17,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 91-84, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 84-85, linha reta, medindo 5,00 metros, confrontando com a Rua Melo Barreto; trecho 85-86, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, e trecho 86-87, linha reta, medindo 8,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 87-88, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 89-90, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha reta 89-88, medindo 29,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3;

d) Área 4: avaliada em R\$ 353.232,28 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e

dois reais e vinte e oito centavos) e delimitada pelo perímetro 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2, de formato irregular, com cerca de 754,00 m2 (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Claudino Pinto: pela frente, linha reta 27-28, medindo 11,50 metros, confrontando com a Rua Claudino Pinto; pelo lado direito, linha quebrada 28-29-30-31-14, medindo 99,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 28-29, linha reta, medindo 3,00 metros; trecho 29-30, linha reta, medindo 10,00 metros; trecho 30-31, linha reta, medindo 1,50 metros, e trecho 31-14, linha reta, medindo 84,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 2-24-25-26-27, medindo 100,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 2-24, linha reta, medindo 84,00 metros; trecho 24-25, linha reta, medindo 2,50 metros; trecho 25-26, linha reta, medindo 9,50 metros, e trecho 26-27, linha reta, medindo 4,00 metros; pelos fundos, linha reta 14-2, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

e) Área 5: avaliada em R\$ 64.568,39 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 32-33-34-35-36-37-32, de formato irregular, com cerca de 189,00 m2 (cento e oitenta e nove metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 37-32, medindo 37,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 32-33, medindo 10,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 36-37, medindo 5,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha quebrada 33-34-35-36, medindo 42,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 33-34, linha reta, medindo 5,00 metros; trecho 34-35, linha reta, medindo 6,00 metros, e trecho 35-36, linha reta, medindo 31,00 metros.

Art. 3º - A donatária ficará obrigada a:

I - Manter, nas áreas doandas, conjunto habitacional, em conformidade com as diretrizes da legislação pertinente;

II - Arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino das áreas, bem como a inobservância das condições estabelecidas por esta lei ou pelas cláusulas que constarem do instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação, revertendo ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

Hélio Bicudo, Prefeito em Exercício

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

FERNANDO HADDAD, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de dezembro de 2001.

Folha nº 15 do  
Processo nº 01.0130/11  
Yoshie Kamel Tawada  
RF 11.370

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

|                        |    |
|------------------------|----|
| Folha nº 16            | do |
| Processo nº 01.0130/11 |    |
| Yoshie Kamel Tawada    |    |
| RF 11.370              |    |

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))  
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))

Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))  
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º. ([ver documento](#))

[\[ Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007  
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

## CAPÍTULO II

### DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

## CAPÍTULO III

### DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

#### CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

#### CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação: "§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

**RECEBIDO**

Comissão de Constituição e Justiça

Em 03/05/11 às 15h

Th RF

**HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**  
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Adolfo

Para Notar:  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação

Em 5 5 11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

05/05/11 16

Rodrigop

05/11/11 13 20

CÂMARA DE VEREADORES - SÃO PAULO

Seguindo (Arquivo(s))

subm. 21 e 22 Informação nº

8:11 17/5/11

*[Handwritten signature]*

25 - OF-SGP15  
25- 00171/2011

São Paulo, 09 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

**CÓPIA**

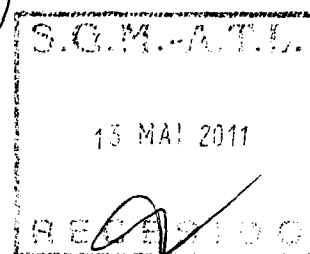
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, solicito que nos envie subsídios ao Projeto de Lei nº 130/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Denomina Praça Ludovico Piazza, o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências", para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ POLICE NETO  
Presidente

Anexo: Fotocópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Martine Gimenes Gile das Antunes  
RF. 543.552.00  
SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

21  
01-130  
Solange Iuliano dos Santos  
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0130/2011 de autoria do nobre vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Ludovico Piazza) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0130/11 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como do croqui e foto constantes das fls. 06 a 08.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ARSELINO TATTO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

11/5/11  
Presidente

Segue(m) juntao(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
23 a 40 e folha de informação  
sob nº — 27, 06, 2011  
Ass: \_\_\_\_\_

Mathias da Silva T. Xavier  
Técnico Administrativo  
RF: 11.232



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 219/11-C

Ref.: Ofício SGP 15 nº 0171/2011  
Processo nº 2011-0.135.099-3

|                         |
|-------------------------|
| Folha nº 23 do anexo —  |
| do proc. nº 01-0132-11  |
| MATTHIAS C. T. CAVALIER |
| Técnico Administrativo  |
| RF 11.233               |

Senhor Presidente

15 - DOCREC  
15- 01833/2011

Reportando-me ao ofício em referência, concernente ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos e demais elementos informativos obtidos perante os órgãos técnicos competentes do Executivo sobre o Projeto de Lei nº 130/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que objetiva denominar o logradouro público especificado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
NELSON HERVEY COSTA  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/lgs  
Resp 180-11

CMSP - SGP.22 - 27/06/2011 - 12:15 - 001191 - 1/1

À Comissão de.....  
Em.....  
Jader Augusto Pimenta  
Superior - SGP.22  
RE. 10.860



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 067

do Memorando nº 067/2011-ATL III.....em 11/05/2011..(a).....

*Sandra Regina Meneses*  
RF: 615.006.3.01

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| SGM/ATL III               | Folha nº 24 |
| do proc. nº 01-0130 de 11 |             |
| MATIAS S. S. X. 12        |             |
| RF 11.133                 |             |

Interessado: Administração Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 130/11, de autoria do Legislativo, que objetiva denominar o logradouro que especifica.

**SEMPLA/DGPI**

Senhor Diretor

2011.0.133.099.3

Nos termos propostos por CASE-4 no item "E" de fl. 05, encaminho o presente a essa unidade para manifestação quanto ao domínio da área sobre a qual recai a pretendida denominação.

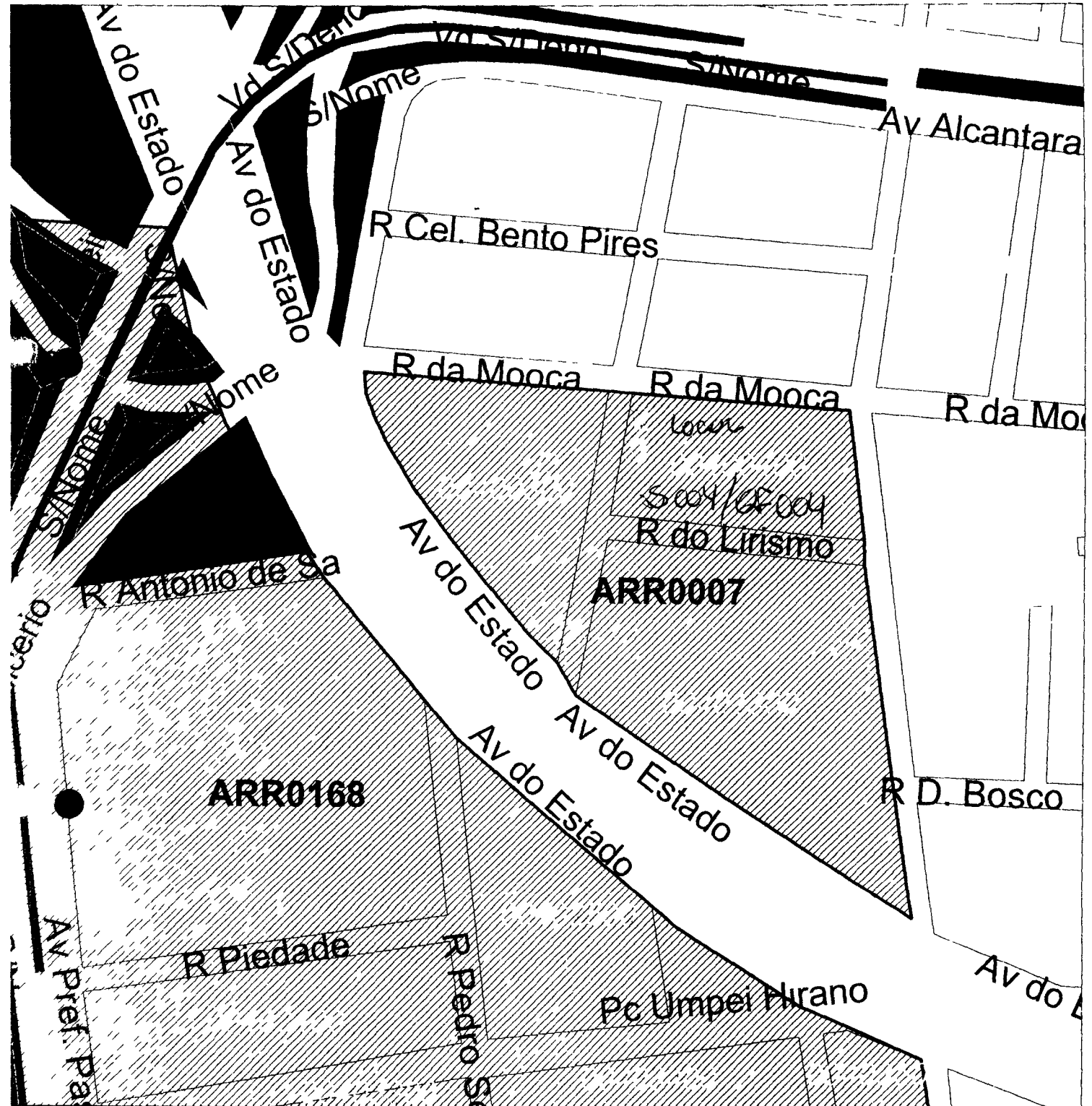
Outrossim, ante a natureza do assunto, encareço a restituição do expediente a esta Assessoria Técnico-Legislativa **até o próximo dia 3 de junho.**

São Paulo, 12 de maio de 2011.

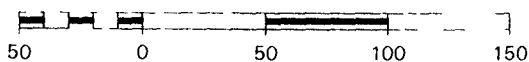
*Júlia Alberici de Mello*  
Júlia Alberici de Mello  
Assessora Especial  
Gabinete do Prefeito  
SGM/ATL-Chefia  
OAB/SP 25.767

# Mapa de São Paulo

25  
101-0120  
2011.013-0553  
1



SCALE 1 3 110



METERS

For the 17  
T11 N 7 415 515  
17 05 17

Engº. Celso Roberto Colletti

DF 34  
RE 51285  
terça-feira 17 de maio de 2011 07 35

104/C2(332314)

POGUT N 10512

SETOR - 4

2ª Zona

RUA WANDENKOLK  
C-1  
cod. Log. 19.926-5

QUADRA 4

REVISÃO

1968  
1970  
1971 - 1-12-70

REV. 1974 Ma. 31-10-1974

ATU-80- Pap. 41003/80

26-8-90-UI-

ATU82 Pap 41004/82  
(05.04.82) chaze

PAP. 43001/85 3.4- 85 EDSOM

PAP. 41005/87

2.9.87 - T.  
Pap. 41006/87 (22.10.87)

Pap. 41007/87 (22.11.87)

Pap. 41006/90 (24.10.90)

Pap. 41004/91-12.12.91

Março  
Pap. 33031/92 10/10/92

ATU.00-13.12 Alberto

ATU.01 30.03.01 SOPKO

P.2000-0.026.000-01/10/03/

VALIM

ATU.01 18/06/01 VALIM

ATU.01 09/08 PACE

P.2001-0.118.297-9

17.08.01 EMERSON

PROC2001 0118287-9 24.08.01

ELLEN

1

212

214

222

232

238

242

244

246

248

250

252

254

256

258

260

262

264

266

268

270

272

274

276

278

280

282

284

286

288

290

292

294

296

298

300

302

304

306

308

310

RUA DO LIRISMO  
BA PAZ  
C-1 cod. Log. 15.804-6

RUA LUIZ GAMA  
C-1  
cod. Log. 12.238-6

Eng. Celso Roberto Calvi

02.7.01

16

17

18

19

20

21

22

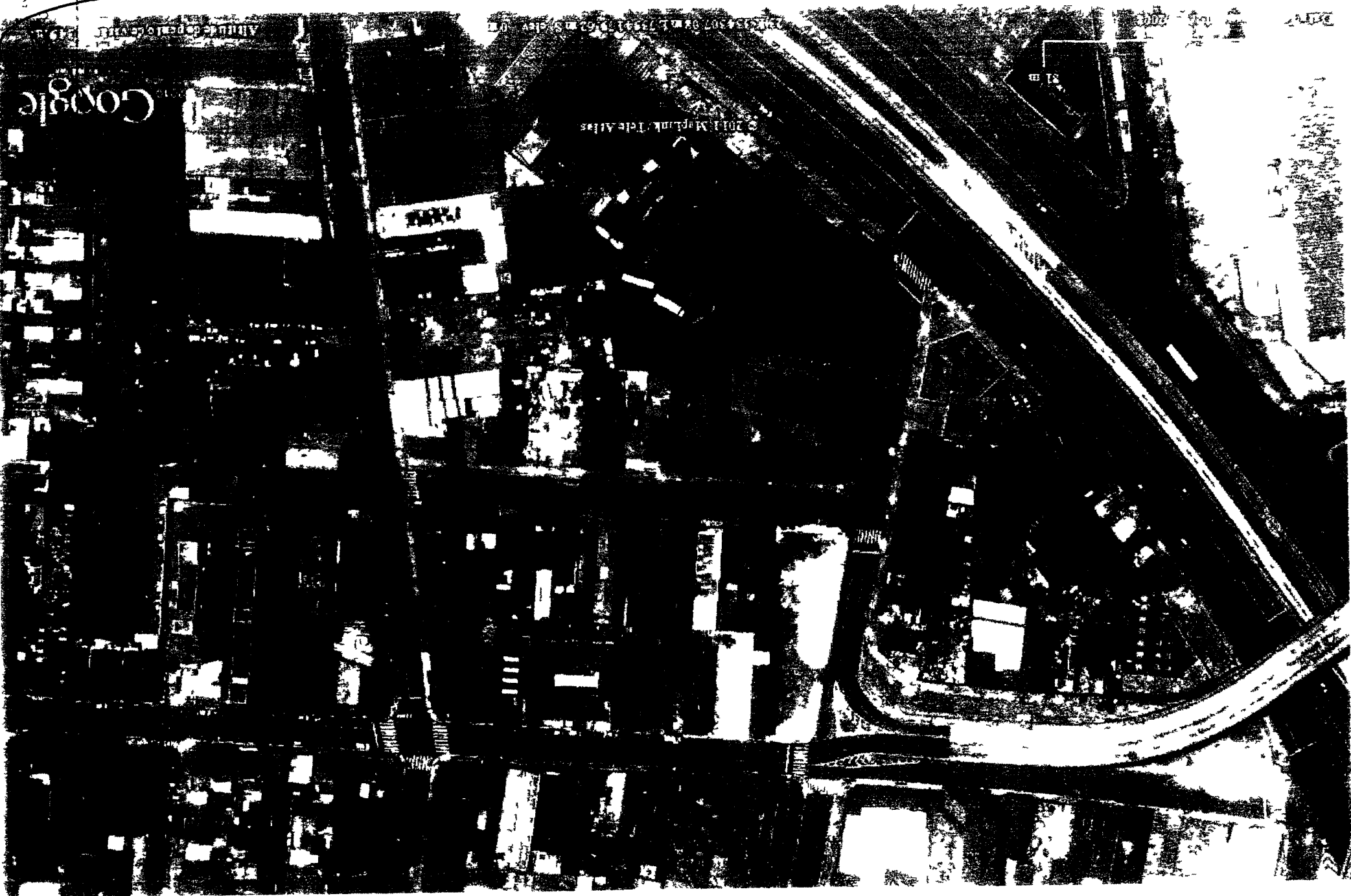
23

24

27

Nº 01-0130

AV



Google

© 2011 MapLink, Tele Atlas

Alameda de la Victoria

Alameda de la Victoria

Alameda de la Victoria



P R E F E I T U R A   D A   C I D A D E  
S ã o   P a u l o

Polmer 28  
DUEX n° 01E 0130 9A  
Q. ALBINO S. L. POLMER  
Tecnico Administrativo  
18-11-2003

do

TD N° 415 515

folha de informação N°

em 17/05/11 (a

Eng° Celso Roberto Colleti  
DGPI.4 – RF.: 561.298

DGP I 3 (P. 402)

Dr. Chene

19.

2011.0.135.099 3

Não localizámos o registo patrimonial para o objecto do presente, existindo em 1997 no plano de fatura 07

Além, solicitamos para encerrar os depósitos do-  
to com um Fictio AD - 882204/68 04, Intor-  
mado o que costar para o local

N.A.M.

Eng<sup>o</sup>. Celso Roberto Colletti

DGP 24  
R.F. 561.283



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

29  
01-0130  
MAYNASS  
Folha de informação nº 11  
R.F. 726.846.7.00

do TID. nº 7415515 (Memo nº 067/2011-ATL III)

DGPI-4  
Engº Celso

2  
2011.0.135.095.3

Em atenção à cota de fls. 10, informamos o que consta nos assentamentos de **fichas "A.D."**, para o **setor 004 - quadra 004**, para o local objeto:

Proc.: 2003-0.189.526-7  
Int.: Departamento Patrimonial  
Assunto: Ocupação de Área Desapropriada.

Era o que tínhamos a informar.  
Anotamos a passagem do presente em ficha "A.D."

17/05/2011

Zaide Vieira da Silva  
A.G.P.P. - DGPI-3  
R.F. 726.846.7.00

fechada em 17/05/11  
  
Walméria da Costa Gomes  
R.F. 513.647.4.01 - DGPI-4  
AGPP

116P.I.3 (P.401)

Engº Celso

Solicito informar o respeito ao OPA  
estabelecido em 17/05/11 no ponto de fato

07

17.05.11  
  
Engº. Celso Roberto Collet  
DGPI-4  
R.F. 561.298



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 30 de 30  
do proc. nº 01-0130  
MATHEUS S. F. R.  
Técnico Administrativo  
Folha de informação nº 13

Do TID nº 7.415.515 em 17/05/2011 (a)

DGPI 4  
Sr. Engº Celso Colleti

21  
2011.0130.093.3

Favor assinalar na planta de fls. 11, área em objeto.

S.P. 17/05/2011

Deidevani Liberatti Pinheiro Pimenta  
A.G.P.P. - R.F. 646.055.100  
DGPI 3 (PATR.401)

Realizado em 18/05/11

Walmir da Costa Gomes  
R.F. 513.047.101 - DGPI-4  
AGPP

DGPI 3 (P.401)

São Carlos

Em 7/05/2011 foi solicitado em carta supracitada, a  
marcha em lote no ponto P 27.155-C3  
de ponto 12 e obra objeto do presente.

Favor verificar se a planta mais atualizada  
para o local (Vide Cotejo do ponto de ponto  
12).

18.05.11

Walmir



Do TID nº 7.415.515 em 19 / 05 / 2011 (a)

MATRÍCULA: 37.107 DE 14/10/97  
DEIDEVANI L. P. PEREIRA  
AGPP - R\$ 646.053,00  
PATR. 401DGPI 4  
Sr. Engº Celso22  
2011.05.13.059 3

Em atendimento a solicitação de fl. 13, conforme assinalado na planta de fls. 12, segue a desapropriação para a área:

LOCAL: Rua da Mooca nº 164 e Rua Wandenkolk  
EXPROPRIADO: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
PROCESSO: 1997-0.218.924-1  
IMISSÃO DE POSSE: 25/09/00  
AUTOS: 1.307/97 6ª VFP  
CONTRIBUINTE: 004.004.0026-1  
ÁREA NECESSÁRIA: 141,98m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE: não há  
DISPOSITIVO LEGAL: DUP 37.107 DE 14/10/97  
MATRÍCULA: Aguarda O/C 208/03

LOCAL: Rua Wandenkolk nº 617  
EXPROPRIADO: ROBERTO MARTINS  
PROCESSO: 1998-0.051.390-6  
IMISSÃO DE POSSE: 10/08/00  
AUTOS: 543/98 11ª VFP  
CONTRIBUINTE: 004.004.0025-1  
ÁREA NECESSÁRIA: 115,67m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE: não há  
DISPOSITIVO LEGAL: DUP 37.107 DE 14/10/97  
MATRÍCULA: R.1/148.633 em 03/09/07 7º CRI

LOCAL: Rua Wandenkolk nº 621  
EXPROPRIADO: TOSHIO UMEDA  
PROCESSO: 1998-0.051.386-8  
IMISSÃO DE POSSE: 16/04/01  
AUTOS: 603/98 10ª VFP  
CONTRIBUINTE: 004.004.0024-3  
ÁREA NECESSÁRIA: 117,22m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE: não há  
DISPOSITIVO LEGAL: DUP 37.107 DE 14/10/97  
MATRÍCULA: Aguarda O/C 172/02

LOCAL: Rua Wandenkolk nº 629  
EXPROPRIADO: RAPHAEL ANGELO ROMANO  
PROCESSO: 1998-0.051.378-7  
IMISSÃO DE POSSE: 30/05/03  
AUTOS: 567/98 5ª VFP  
CONTRIBUINTE: 004.004.0023-5  
ÁREA NECESSÁRIA: 118,57m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE: não há  
DISPOSITIVO LEGAL: DUP 37.107 DE 14/10/97  
MATRÍCULA: A Carta de Adjudicação ainda não foi expedida



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha nº 32 do anexo —  
Do processo nº 01-0130 de 2011  
ANTHILAS S. E. MAYER  
Técnico Administrativo  
RF 11.233

Folha de informação 15

Do TID nº 7.415.515 em 19/05/2011 (a)

LOCAL: Rua Wandenkolk nº 633  
EXPROPRIADO: SANOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
PROCESSO: 1998-0.051.371-0  
IMISSÃO DE POSSE: 11/04/03  
AUTOS: 593/98 2ª VFM  
CONTRIBUINTE: 004.004.0022-7  
ÁREA NECESSÁRIA: 110,68m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE: não há  
DISPOSITIVO LEGAL: DUP 37.107 DE 14/10/97  
MATRÍCULA: R.1/149.703 em 03/03/08 7º CRI

LOCAL: Rua Wandenkolk nº 637  
EXPROPRIADO: AVELINA MALDONADO DE FERNANDEZ  
PROCESSO: 1998-0.051.356-6  
IMISSÃO DE POSSE: 29/10/02  
AUTOS: 573/98 3ª VFP  
CONTRIBUINTE: 004.004.0021-9  
ÁREA NECESSÁRIA: 138,63m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE: não há  
DISPOSITIVO LEGAL: DUP 37.107 DE 14/10/97  
MATRÍCULA: R.1/148.978 em 29/11/07 7º CRI

Para a área assinalada em verde nas fls. 12, nada foi encontrado em nossos assentamentos.

S.P. 19/05/2011

**Deidevani Liberatti Pinheiro Pimenta**  
A.G.P.P. – R.F. 646.055.100  
DGPI 3

**Walmaria da Costa Gomes**  
RF 513.647.401 -  
A.G.P.P.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 33  
do proc. nº 01-0130 de 11  
MATHIAS S. T. ZAVILA  
Técnico Administrativo  
Fl. 11233

Folha de informação nº 18

Do Memo. nº 067/2011 - ATL (TID 7.415.515).....em 03/06/2011...(a).....

2548/2011

**Memorando: 067/2011 - ATL III**

**Local:** Rua da Mooca nº 172, 172A, Subprefeitura da Mooca, Distrito de Água Rasa.

Guia Mapograf: 152-P-7

**Interessado:** SGM-ATL

**Assunto do Expediente:** Projeto de Lei nº 130-2011

**Assunto Catalogado/Solicitação:** Esclarecimentos

## Referências:

**Decretos:** 37.107 de 14/10/1997, 37.382 de 30/03/1998

**Plantas:** P-27.147-C3 (DUP), P-27.155-C3 (DUP, Expropriação)

**Contribuinte:** 0004.004.0027-8

1 - Trata o presente do projeto de Lei nº 130/2011

2 - Para a área assinalada em verde às fls. 12, encontramos em nossos arquivos:

Local: Rua da Mooca Nº 172, 172A

DUP: Decreto 37.382/1998

Processo: 1997-0.218.926-8

Expropriado: Antonio Garcia

Planta expropriatória: P-27.155-C3 (fl. 17)

Área necessária: 63,85 m²

Perímetro: 4 - 9 - 12A - 6A - 4

Contribuinte: 004.004.0027-8

Obs. O Decreto 37382/98 alterou o artigo 1º do Decreto 37.107/97

3 - Anexamos para ilustrar melhor a nossa informação uma cópia da planta P-27.147-C3 como fl 16, e uma nova cópia da planta P-27.155-C3 como fl. 17, uma vez que a cópia de fl. 12 se encontra parcialmente ilegível.

4 - SIURB/PROJ poderá informar sobre melhoramentos viários



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 do anexo —  
do proc. nº 01-0130 de 20 11  
MATHIAS S. G. M. L.R.  
Técnico Administrativo  
RF 41.733

Folha de informação nº 19

Do Memo. nº 067/2011 - ATL (TID 7.415.515).....em 03/ 06/ 2011...(a).....

**DESAP 502**

**Sra. Chefe:**

Solicito complementar no que couber e devolver

**Diretamente a DESAP 3**

**URGENTÍSSIMO**

03/06/2011

Wagner de Cerqueira Leite  
Chefe de Seção Técnica  
Desap.31



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES**

|                                                             |         |          |    |
|-------------------------------------------------------------|---------|----------|----|
| Folha nº                                                    | 35      | co anexo | —  |
| do proc. nº                                                 | 01-0130 | de 20    | 11 |
| MATHIAS S. YAMASHITA<br>Técnico Administrativo<br>PE 11.233 |         |          |    |

Folha de informação nº 20

Do memorando nº 067/2011-ATL III

em 03/06/11 (a) 1

**DESAP 3 – Sra. Diretora de Divisão Técnica (60.21.53.000),**  
**Por ordem da chefia,**

JULIA ASSUNÇÃO RODRIGUES  
VILAS BOAS, 11/12/07

Passamos a complementar as informações prestadas por Desap 31 à(s) fl(s)  
18/19, tendo a acrescentar:

**ITEM 2:**

**AUTOS:** 1.304/97, atual 053.97.422188-0 – **VARA:** 6ª VFP

**IMISSÃO NA POSSE:** 11/12/07

A ação encontra-se em andamento, porém não temos a sua fase atual, snj, Desap  
13 poderá ser consultado.

Ressaltamos a obs. deste item e os itens 3 e 4.

S. Paulo, 03/06/11

*Julio A. Yamashita*  
Julio A. Yamashita  
ACPP – Desap 502



Setor 004 / Quadra Fiscal 004

folha de informação Nº 024

do TID Nº 7.415.515

em 06 / 06 / 2.011 (a)

Engº Celso Roberto Colleti  
DGPI.4 - RF.: 561.298

**Expediente: TID Nº 7.415.515**

**Interessado: Gabinete do Prefeito – Assessoria Especial**

**Assunto Inicial: Solicitação de manifestação sobre o Projeto de Lei Nº 130/11 de autoria do legislativo – folha 02**

**Local: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo – Setor 004 / QF 004**

**Encaminhamento à DGPI: Pedido de informação sobre o domínio da área – folha 06**

**DGPI.4**

**Sra. Diretora de Divisão**

27  
2011 0.135.055.3  
C

Em atenção ao solicitado em cota de folha 06, informamos que a área objeto do presente, assinalada em laranja na planta de folha 07, corresponde às áreas assinaladas em laranja e verde na planta P.27.155-C3 de folhas 12 e 17, sendo formada pelas áreas desapropriadas cujos dados dominiais estão detalhados em folhas 14/15 e 18/20.

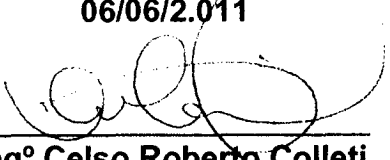
Destacamos que algumas das ações expropriatórias ainda encontram-se em andamento, aguardando as respectivas Ordens Cronológicas de Pagamento, todas com imissão de posse em favor da municipalidade.

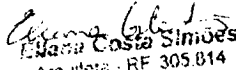
Quanto ao remanescente da área informada em folha 20, nada podemos afirmar pois a ação ainda encontra-se em andamento.

Não tendo sido localizado croqui patrimonial para o local, DGPI.3 informa em cota de folha 11 sobre o expediente anotado em Ficha A.D – Setor 004 / Quadra Fiscal 004, tendo providenciado as anotações pertinentes àquela seção.

Pela foto aérea de folha 09, podemos verificar que a área encontra-se aparentemente urbanizada, com aspecto de Praça.

06/06/2.011

  
**Engº Celso Roberto Colleti**  
DGPI.4 - R.F.: 561.298

  
**Eliana Costa Simões**  
Arquiteta - RF 305.814  
Petr-42  
Chefe - DGPI-1

Do ...tid .. nº.....7415515.....em.....06...../.....06...../.....2011.....Fl. 022

SGM/ATL

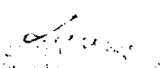
Sra Assessora Especial Dra. June

24  
2011.0.135.055 3

(1)

Em atenção a cota de fl. 06 segue relatório retro com os dados dominiais da área solicitada, sendo a área objeto de desapropriação, mas aguardando Ordem cronológica de pagamento.

  
Arq. Ligia Buratto  
Diretora Substituta DGPI 4  
RF 598656 7

  
REC 11.11.2011



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CULTURA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH  
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

**Ludovico Piazza (Praça)**

Folha de Informação n.º 7  
Do Memº 069/2011-ATLIII

Em 19/04/2011

(a)

Shirley Bertho  
Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.106

**Sr(a). Liliane Schrank Lehmann**

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 130/11 de autoria do(a) vereador(a) **Toninho Paiva** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Ludovico Piazza**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente, contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

O homenageado foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro em questão. Destacou-se através do exercício de sua atividade profissional, alcançando o reconhecimento e o respeito de seus pares na carreira, contribuindo para o progresso da cidade. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 19/04/2011.

**Maurílio José Ribeiro**

Encarregado de Equipe

PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos

Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

DPH / SMC

**SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)**

**Chefia:**

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 19/04/2011.

**Liliane Schrank Lehmann**

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico de São Paulo

DPH / SMC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 39 do processo  
do processo nº 01-0130-11  
MATHIAS S. K. KAVIER  
Técnico Administrativo  
RP 11.733

folha de informação nº 13

do processo nº 2011 – 0.135.099 – 3 em 17/06/2011 (a)

Edivaldo M. Garavito  
Agente de Apoio  
CASE

Ref: memorando nº 083/11 – ATL III

Interessado: vereador Antonio Paiva – PL 130/11.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Ludovico Piazza.

CASE G

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03, de acordo com as manifestações de DESAP e DGPI no memorando nº 067/2011 – ATL III.

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

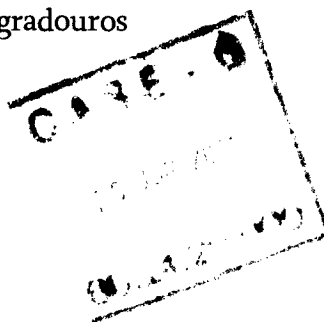
Item 4 – o nome proposto “Ludovico Piazza” não constitui homonímia até esta data.

Item 5 – não. Deverá constar: “Fica denominado Praça Ludovico Piazza o espaço livre delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca (setor 4 – quadra 4), situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé”.

Item 6 – sim.

Acompanha Memorando nº 067/2011 – ATL III.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone  
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização  
e Denominação de Logradouros  
CASE 4



17/06/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 40 do processo nº 01-013099-3  
do proc. nº 01-013099-3  
MATEIAS S. A. NAVIER  
Técnico Administrativo  
RF 11.233

Folha de Informação nº 14

do processo nº 2011-0.135.099 -3

em 20/06/2011 (a).....

Roberto Prudente Junior  
591.950.9/1  
SENAB-CASE

INTERESSADO: Vereador Antonio-paiva

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 130/11

INFORMAÇÃO: 164/CASE-G/2011

CÓPIA

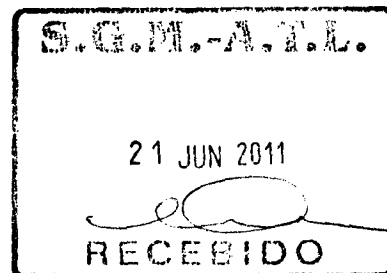
**SGM-ATL** (Simproc 60.11.20.030)  
**Senhora Assessora Chefe**

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.  
Acompanha memorando nº067/2011(TID nº7415515)

20/06/2011

Alfredo José Mancuso  
Departamento de Cadastro Setorial  
Diretor

AJM/rpj



28/06/11 16:31  
30/06 17:44  
for  
(signature)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Segue juntado neste auto regulamentação rubricado sob  
folha n. 41 e 42 a) Th  
26/08/11 Helio Osaki Takahashi  
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pl0130-11

16 - PAR  
16- 00927/2011

|          |                                                                                             |    |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Folha nº | 41                                                                                          | de |
| Processo | 01-130/11                                                                                   |    |
| Assunto  | Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação sobre o Projeto de Lei nº 0130/11 |    |
| Data     | 11/03/11                                                                                    |    |

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0130/11

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Ludovico Piazza o logradouro inominado delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 39, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0130/11

Denomina Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca, situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pl0130-11

|          |                       |    |
|----------|-----------------------|----|
| Folha nº | 42                    | de |
| Processo | 01-130/11             |    |
| Assessor | Heloísa T. de Almeida |    |
| Reg.     | 11123                 | Th |

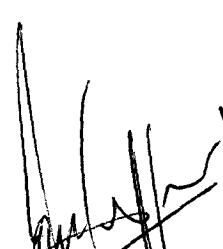
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

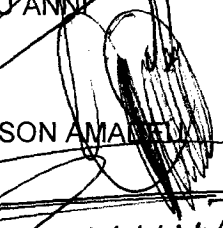
Art. 1º Fica denominado Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca (setor 47 – quadra 4), situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

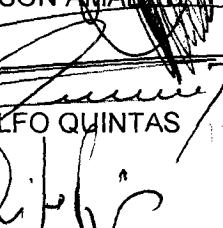
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

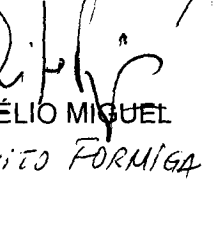
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

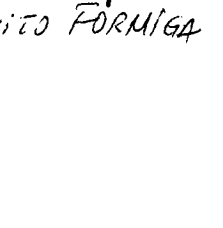
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/08/11.

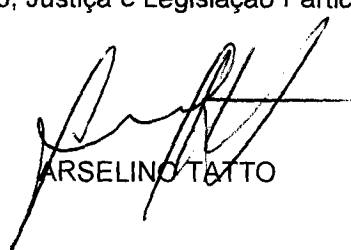
  
ABOU ANNI

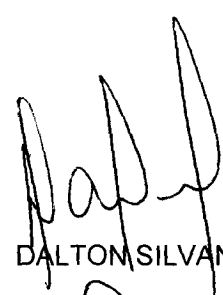
  
ADILSON AMADEU

  
ADOLFO QUINTAS

  
AURÉLIO MIGUEL

  
QUIRINO FORMIGA

  
ARSELINO TATTO

  
DALTON SILVANO

  
FLORIANO PESARO

  
JOSÉ AMÉRICO

  
MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 08 / 11

Pág. 89 Col. 1ª

Conferido M

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

À Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 26 / 08 / 11

Th  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 29/08/11 às 12:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior  
Secretário da Comissão  
RF - 101204

Às Nobres Vereadoras / À Nobre Vereador

Quito FORMIGN

Presidente

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 31/08/11

[Assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 05 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue em \_\_\_\_\_ juntado 5, nesta data

Documentando 5 o papel de informação

Rubricado 5 sob folha 5 nº 4324

Em 21 / 09 / 2011

W  
Leonardo Amaral Pedrazzoli  
RF: 11372



16 - PAR  
16- 01085/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130/11.**

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o presente projeto de lei, denomina *Praça Ludovico Piazza, o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.*

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Ludovico Piazza, pelas obras e ações meritórias por ele realizadas.

Além da justificativa, acompanha a propositura: breve biografia do homenageado, certidão de óbito, mapa e foto do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454/07, tendo, portanto, condições de prosperar. Sugerindo, no entanto, alteração na descrição do logradouro.

Amparada nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade do Projeto de Lei nº 130/11**. Entretanto, apresentou **Substitutivo** para adequar a proposta às informações fornecidas pelo Executivo.

Quanto à adequação do projeto às normas urbanísticas entendemos não haver óbice ao seu prosseguimento.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente a aprovação da proposição**, na forma de **Substitutivo** ao **Substitutivo** sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para corrigir o setor fiscal.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 130/11.**

Denomina Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca, situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca (setor 004 – quadra 004), situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Folha nº. 44 do proc.  
nº. 01-130 de 2011



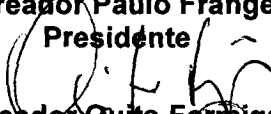
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130/11.**

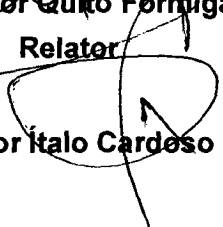
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

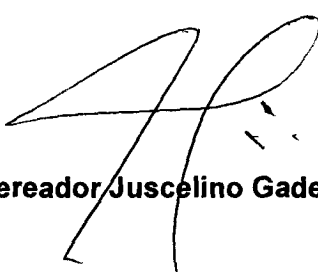
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/09/2011

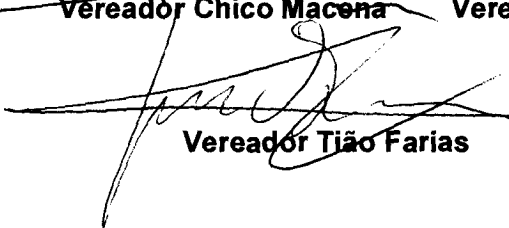
  
**Vereador Paulo Frange  
Presidente**

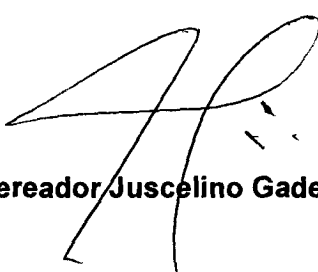
  
**Vereador Guto Forniga  
Relator**

  
**Vereador Chico Macena**

  
**Vereador Ítalo Cardoso**

  
**Vereador Juscelino Gadelha**

  
**Vereador Tião Farias**

  
**Vereador Toninho Paiva**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23 / 09 / 11

Pág. 24 Col. 01

Conferido W

Leonardo Amaral Pedrazzoli  
RF: 11372

A Comissão de Educação,  
Cultura e Esportes

Em 27 / 09 / 11  
Leonardo Amaral Pedrazzoli  
RF: 11372

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| RECEBIDO                                 |          |
| Comissão de Educação, Cultura e Esportes |          |
| Em 27-09-11                              | às 13:00 |
| nº 101.086                               |          |

MARIO SERGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                                       |          |
| <u>Mario Sergio Horta</u>                                                                   |          |
| Para receber                                                                                |          |
| Sala da Comissão                                                                            | Esportes |
| Em 06/10/11                                                                                 |          |
| Obs.: o presente documento é válido por 6 de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 88 do R. I. |          |

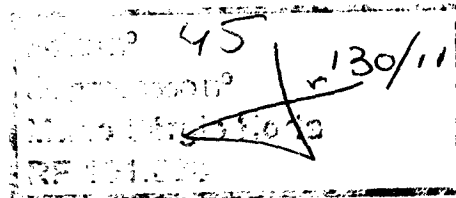
|                 |   |                       |   |              |
|-----------------|---|-----------------------|---|--------------|
| Segue           | — | juntado               | — | , nesta data |
| Documento       | — | e papel de informação |   |              |
| Rubricado       | — | sob folha             | — | nº 45        |
| Em 10 / 11 / 11 |   |                       |   |              |

MARIO SERGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 01489/2011



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130/2011.**

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a presente propositura visa denominar Praça Ludovico Piazza o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa consultou o Executivo Municipal, que se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto. Desse modo, a Comissão exarou parecer de legalidade, apresentando substitutivo para incorporar os dados técnicos informados pelo Executivo (fl.39).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu que não há impedimento técnico à aprovação da proposta e, assim, emitiu parecer favorável, porém, apresentou substitutivo ao substitutivo da CCJLP com a finalidade de corrigir o setor fiscal.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, constata que a proposta está devidamente instruída, e entende que não há óbice à aprovação da mesma, eis que o homenageado foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro a ser denominado. Suas habilidades como artesão em ourivesaria e talento para o desenho livre fez com que se dedicasse à confecção de pedras e metais preciosos, o que possibilitou a instalação de indústrias nesta região e trouxe oportunidades para os moradores da mesma. Dessa forma, contribuiu para o progresso da cidade.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09.11.11

CLAUDIO FONSECA - Presidente

ALFREDINHO - Relator

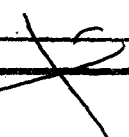
AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINARIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 22, 22, 2011  
página 147 coluna 3  
Conferido: 

MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

A Comissão de Trabalho, de Administração e

Em 22, 22, 22

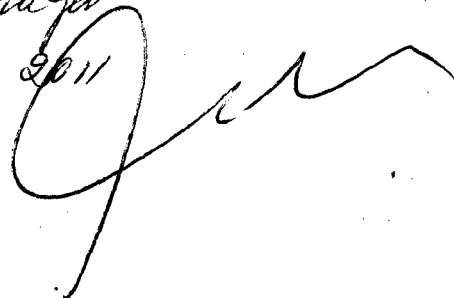
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

11 11 11 18 00

ff

Chagas

22 11 2011



—  
—  
—

46 46

14 12 11

ff

Comissão de Trabalho, de Administração e  
RF: 11086



|            |                |     |
|------------|----------------|-----|
| Protocolo  | 46.            | do  |
| Processo   | 130            | /11 |
| Assinatura | Antonio Donato |     |
| Data       | 14/12/11       |     |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 01850/2011

### DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Praça Ludovico Piazza o espaço livre delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca, Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou quesitos ao Executivo, confirmando que o espaço referido na propositura é um bem público inominado e a validade do nome proposto. Tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo, a Comissão exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, com apresentação de substitutivo para "(...) adequar a proposta às informações fornecidas pelo Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues  
Presidente

Ver. Francisco Chagas  
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM  
17- 01913/2011

Publicação de matéria de deliberação  
pelas Comissões

Parceres de fis. 41, 43, 45, 46

Publicado no D.O.M. de  
17 / 12 / 2011

Página(s) 127 Coluna(s) 03, 04

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento  
Interno

Conferido por: *[Signature]*

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES  
RF. 10.923

A SGP-23

São Paulo, 22 de 12 / 11

Vera Nice Rodrigues Ribeiro  
Assistente Parlamentar  
RF. 10.123

RECEBIDO EM  
- SGP-23 -  
22 DEZ 2011  
15:50 Horas

*[Signature]*  
Creusa Leonilda Silva Zacarias  
Técnico Administrativo

49 X  
47 50  
50 24 02 12

47  
01-130 2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PRESIDÊNCIA**

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 0224/2012

Senhor Prefeito,

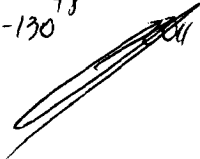
Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 09 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 130/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca, situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

**JOSÉ POLICE NETO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Gilberto Kassab  
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms

01-130 48  




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 43/44 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 130/11)  
(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Denomina Praça Ludovico Piazza o espaço público denominado delimitado pelas ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca, situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ludovico Piazza o espaço público denominado delimitado pelas ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca (Setor 004 – Quadra 004), situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ POLICE NETO**  
Presidente

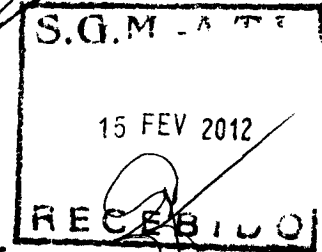
JCSS/krms

Este documento foi assinado digitalmente em 14/2/2012 às 18:19.  
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

49  
01-130



*Mariene Gimenes Gonçalves Antonelli*  
RP: 543.563.0.00  
RECEBIDO

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 224, de 09/02/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 130/11, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 50 ✓

do processo nº 01-130 de 20.11.24, 02, 12 (a)

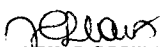
Conforme publicação ocorrida no DOC de 24/02/2012, pág. 01, col. 1ª, foi atribuída a esta matéria o nº de LEI 15.542, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012. ✓

À SGP-33

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 24/02/2012.

  
**JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de informação  
sob nº 54 24 / 02 / 2012  
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho  
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 51  
do processo **01-130** de **2011** 24/02/2012

*Eduardo F. Filho*  
Eduardo Flórido Filho  
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 51 fls.  
Arquivado em **24/02/2012**  
O Funcionário

*Eduardo F. Filho*  
Eduardo Flórido Filho  
RF11175